

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,  
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O  
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se a Estratégia 15.11 à Meta 15 do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação.....

Meta 15  
Estratégias:  
.....

*15.11) Universalizar a inserção de conteúdos programáticos e disciplinas de educação especial na perspectiva da educação inclusiva nos cursos de formação de professores, como componente constitutivo do Programa Estratégico do Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação, constando do Referencial Curricular Nacional. (NR).*

**JUSTIFICAÇÃO**

A expansão das matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na classe comum impõe que todos os professores, em processo de formação inicial ingressem na carreira com possibilidade de intervenção pedagógica para garantir a permanência e a aprendizagem do alunado, o que implica acesso aos conhecimentos teóricos e práticos sobre atendimento educacional especializado.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011

**Luiz Albuquerque Couto**  
Deputado Federal (PT/PB)